



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

ACADEMIA DE MÚSICA BANDA DE OURÉM -----

= PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS = -----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 21 de novembro findo, da **Academia de Música Banda de Ourém**, com sede na Rua 25 de Abril, nesta Cidade, a solicitar a isenção do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, pelo período de cinco anos (2018 a 2022), referente à parcela de terreno, sita na Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote n.º 2, em Casal da Charnequinha, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, do Concelho de Ourém, com a área de 4776 m², inscrita na matriz predial urbana da dita freguesia sob o artigo 2464 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 691. -----

---- O **Setor de Contabilidade**, ouvido sobre o assunto, prestou a informação n.º 34/18, datada de 27 também de novembro findo, a dar conta de que, nos termos do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os Municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos cuja receita tenham direito, podendo a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conceder isenções totais ou parciais, deixando à consideração superior a concessão da isenção pretendida, porquanto a requerente é uma instituição de utilidade pública. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO EM APREÇO, A APRECIACÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UMA INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA. -----

----- *Divisão de Gestão Financeira do Município de Ourém, 10 de dezembro de 2018.* -----

----- *O Chefe da Divisão,*

Fernando Albuquerque